



Município de Fronteira

CONTRATO

Processo

2021/300.10.005/912



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DA ILUMINAÇÃO DE NATAL 2021

Entre:

Município de Fronteira, com o número de pessoa colectiva 501 162 941, com sede em Fronteira, representada neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, Rogério David Sadio da Silva, no uso da competência concedida pela alínea f) do número dois do art.º 35.º, da Lein.º 75/2013, como primeiro outorgante.

e,

Capersom - Iluminações e Sonorizações, Lda, com sede na Rua Manuel Alves Tomás - Lugar de Moita - 3280 Castanheira de Pêra, com o número de pessoa colectiva 507 383 788, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Castanheira de Pêra, com o capital social de 10.000,00 euros neste acto representado por João Manuel de Sousa Mendes, portador do Cartão do Cidadão número 07387466 3ZX3, residente em Rua Manuel Alves Tomás - Moita - 3280 Castanheira de Pêra, na qualidade de representante legal da Sociedade, com os poderes necessários para outorgar o presente contrato, conforme documentos que exibiram, como segundo outorgante.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de Locação de Equipamento da Iluminação de Natal 2021, cuja minuta foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado em 13/12/2021, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula

1.ª

Objecto



1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrarna sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a Locação de Equipamento da Iluminação de Natal 2021.

Cláusula 2.^a

Preço contratual e condições de pagamento

1. O preço do presente contrato é de € 15.000,00 (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa em vigor.
2. O pagamento do preço previsto no número anterior será efectuado no prazo de 30 dias após a receção pela entidade adjudicante das respetivas faturas, as quais devem cumprir com o disposto no artigo 36.º do CIVA e só podem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas, e após a prestação dos serviços, devendo ainda cumprir com as exigências impostas pelo artigo 9.º, n.º 1, da LCPA , aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação atual.

Cláusula 3.^a

Prazo de execução do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor até 06.01.2022, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no número anterior, e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao prestador de serviços o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas

Cláusula 4.^a

Documentos contratuais e prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato, os esclarecimentos e as rectificações relativas ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.



2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.

Cláusula 5.ª
Produção de
efeitos

O presente contrato produz todos os seus efeitos a partir da presente data.

Cláusula 6.ª
Disposições
 finais

1. O presente contrato foi precedido de ajuste direto, ao abrigo do artigo 20º n.º 1 alínea d) do Código dos Contratos Públicos, nos termos do despacho do Presidente da Câmara Municipal de Fronteira de 03 de dezembro de 2021.
2. A aquisição dos serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Fronteira de 13 de dezembro de 2021.
3. O presente contrato, cujo encargo total se cifra em 18.450,00 € (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta euros), no qual está incluído o valor de 3.450,00 €, respeitante ao IVA, constitui execução por conta das verbas inscritas no Orçamento do primeiro outorgante, sob a rubrica orçamental com a classificação orgânica/económica 0102 / 020208.
4. O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas ao abrigo do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006 de 29 de Agosto, conjugado com o disposto no art.º 353.º da Lei n.º 75-B/2020 de 31 de dezembro.



5. O segundo outorgante fez prova, por certificados de registo criminal, de que os titulares dos órgãos sociais não se encontram na situação prevista na alínea h) do artigo 55.º do Código, e por certidões, de que têm a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal.

6. Para cumprimento do disposto no art.º 290-A do CCP, fica designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar a execução deste, **Vânia Zacarias, colaboradora n.º292** do Município de Fronteira.

7. O compromisso assumido através da celebração do presente contrato encontra-se registado no sistema informático de contabilidade do Município, com o número sequencial 16134, de harmonia com a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.

O presente contrato foi escrito em cinco folhas, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os Outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada nos termos do art.º 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, **Maria José Miranda Valadeiro Alves**, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Fronteira que o fiz escrever e também assino.

Edifício dos Paços do Concelho de Fronteira, 16 de Dezembro de 2021

O Presidente da Câmara

 Digitally signed by 
Date: 2021.12.21 10:33:30
+00:00

Rogério David Sadio da Silva



CÂMARA MUNICIPAL

Contrato

Pelo segundo outorgante,

Assinado por : [REDACTED]

Num. de Identificação: [REDACTED]

Data: 2021.12.21 18:57:13+00'00'



Divisão Administrativa e Financeira

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Digitally signed by

[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Date: 2021.12.20
11:49:10 +00:00